



ERRATA SEI N° 7546156/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 06 de novembro de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que no edital de Pregão Eletrônico SRP n° 329/2020, destinado a contratação de Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR, para a Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

**DO EDITAL**

**1 - DA LICITAÇÃO**

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 20/11/2020 até às 09:00 horas.

**NO ANEXO I - Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados**

**ONDE SE LÊ:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24899 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO PARA O NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) POR RT-PCR	TES	38.000	200,00	7.600.000,00
Total Geral					7.600.000,00

**LEIA-SE:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	24899 - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO PARA O NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) POR RT-PCR	TESTE	38.000	200,00	7.600.000,00
Total Geral					7.600.000,00

**NO ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ONDE SE LÊ:**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 7464987**

(...)

**2-Descrição dos Serviços:**

(...)

2) A CONTRATADA deverá:

- Realizar a coleta de amostra biológica de forma ambulatorial dos usuários autorizados pela CONTRATANTE, em sua estrutura física ou em locais determinados pela CONTRATANTE.
- Realizar a coleta de amostra biológica no domicílio do usuário sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- Fornecer todos os materiais necessários para a coleta das amostras biológicas: *swab* para coletas de naso e orofaringe, frasco coletor de secreção para coletas de aspirado de nasofaringe (ANF) ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), conforme Procedimentos Operacionais Padrão de cada laboratório. O frasco coletor deve ser de plástico descartável e com controle de vácuo.
- Fornecer o meio de transporte para conservação das amostras, em tubo falcon ou outro apropriado, conforme Procedimentos Operacionais Padrão de cada laboratório.
- Fornecer a embalagem e o transporte das amostras biológicas que possam conter o SARS-CoV-2, conforme recomendações da legislação vigente (RDC n° 20, de 10 de abril de 2014, da ANVISA, para Substância Biológica Categoria B).
- Realizar o transporte das amostras biológicas coletadas ao local de processamento (conforme RDC n° 20/2014, ou outras normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas).
- Realizar os procedimentos analíticos (execução das análises).
- Disponibilizar os laudos dos exames para a CONTRATANTE, conforme descrito nas "Obrigações da contratada".

3) Para as amostras biológicas coletadas em ambiente hospitalar ou em urgência/emergência pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá recolher as amostras diariamente (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados) no Laboratório do Hospital São José, nas Unidades de Pronto-Atendimento Sul e Leste e no Pronto Atendimento Norte, aproximadamente às 11:00 horas, para realização das análises.

(...)

**8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

(...)

27. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os laudos com os resultados dos exames, conforme as normas da RDC 302/2005, **obrigatoriamente por meio eletrônico**, através de um único e-mail da CONTRATANTE, a ser disponibilizado no ato da assinatura do contrato.

**LEIA-SE:**

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 7546302**

(...)

**2-Descrição dos Serviços:**

(...)

2) A CONTRATADA deverá:

- Realizar a coleta de amostra biológica de forma ambulatorial dos usuários autorizados pela CONTRATANTE, em sua estrutura física ou em locais determinados pela CONTRATANTE, mediante autorização física emitida pela CONTRATANTE e em posse do usuário.

- Realizar a coleta de amostra biológica no domicílio do usuário sempre que solicitado pela CONTRATANTE, mediante autorização física emitida pela CONTRATANTE e em posse do usuário.

- Recolher as amostras diariamente (todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados) no Laboratório do Hospital São José, nas Unidades de Pronto-Atendimento Sul e Leste e no Pronto Atendimento Norte, aproximadamente às 11:00 horas. Em ambiente hospitalar ou em urgência/emergência, as amostras biológicas serão coletadas pela CONTRATANTE.

- Realizar o cadastro de todas as amostras em seu sistema informatizado próprio, mediante os dados fornecidos pela CONTRATANTE, sendo estes dados disponibilizados: a) em etiqueta do sistema informatizado utilizado pela CONTRATANTE, no caso de amostra hospitalar; b) em autorização física emitida pela CONTRATANTE e entregue junto com a amostra, no caso de ambiente de urgência/emergência; c) em autorização física emitida pela CONTRATANTE e em posse do usuário, no caso de coletas ambulatoriais e domiciliares.

- Fornecer todos os materiais necessários para a coleta das amostras biológicas: swab para coletas de naso e orofaringe, frasco coletor de secreção para coletas de aspirado de nasofaringe (ANF) ou amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronco alveolar), conforme Procedimentos Operacionais Padrão de cada laboratório. O frasco coletor deve ser de plástico descartável e com controle de vácuo.

- Fornecer o meio de transporte para conservação das amostras, em tubo falcon ou outro apropriado, conforme Procedimentos Operacionais Padrão de cada laboratório.

- Fornecer a embalagem e o transporte das amostras biológicas que possam conter o SARS-CoV-2, conforme recomendações da legislação vigente (RDC nº 20, de 10 de abril de 2014, da ANVISA, para Substância Biológica Categoria B).

- Realizar o transporte das amostras biológicas coletadas ao local de processamento (conforme RDC nº 20/2014, ou outras normas dos órgãos competentes quanto ao armazenamento e transporte de amostras biológicas).

- Realizar os procedimentos analíticos (execução das análises).

- Disponibilizar os laudos dos exames para a CONTRATANTE, conforme descrito nas "Obrigações da contratada".

(...)

**8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

(...)

27. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE os laudos com os resultados dos exames, conforme as normas da RDC 302/2005, obrigatoriamente por meio eletrônico, através de: a) um único e-mail da CONTRATANTE, a ser disponibilizado no ato da assinatura do contrato; ou b) acesso ao portal do cliente em site da CONTRATADA, mediante login e senha específicos para a CONTRATANTE, a serem disponibilizados no ato da assinatura do contrato.

**INCLUI-SE:**

**8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

(...)

43. Para o atendimento ambulatorial/domiciliar e de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá utilizar o Sistema Integrado de Gestão (SIG) disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, da seguinte forma:

a) Instalação do SIG: o sistema rodará em plataforma web e está homologado para uso nos browsers Google Chrome e Mozilla Firefox, preferencialmente de versões mais atualizadas. É necessária ativação de cada estação de trabalho, a qual será realizada com auxílio da equipe de suporte interno do SIG da Secretaria da Saúde.

b) Permissões e Acessos: os acessos e permissões ao módulo Prestador de Serviços do SIG serão realizados pela equipe interna de suporte do sistema da Secretaria da Saúde, desde que os cadastros da credenciada estejam devidamente atualizados, inclusive com os profissionais devidamente registrados no CNES (Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde).

c) Criação e manutenção de agenda: sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá gerar no SIG a sua oferta de vagas em formato de agendas. A manutenção das agendas, bem como as possíveis alterações, ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA, sendo facultado à CONTRATANTE a solicitação de alteração de agendas e alteração da responsabilidade da criação/manutenção das agendas a qualquer tempo, a fim de atender a demanda. O SIG fará o controle da oferta automaticamente, a partir do teto financeiro e/ou físico estipulado em contrato.

d) Recepção do usuário: a CONTRATADA fará a recepção do usuário no SIG, a partir do nome do usuário que consta na autorização apresentada no momento do atendimento.

e) Baixa do procedimento realizado: após realizada a recepção e o atendimento do usuário, a CONTRATADA deverá dar baixa na requisição de exames no SIG, a partir da digitação da chave numérica que consta na autorização entregue pelo usuário, para que assim seja gerado o relatório de faturamento (a produção será conferida mediante as baixas das autorizações realizadas no SIG).

**9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

(...)

6. Realizar treinamento da equipe da CONTRATADA para utilização do Sistema Integrado de Gestão (SIG) disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/11/2020, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/11/2020, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7546156** e o código CRC **3FF41C01**.